

Por considerar que é abusiva a cláusula de seguro que cria desvantagem exagerada para o segurado e esvazia a finalidade do contrato, que é a de garantir o pagamento de uma obrigação financeira, a 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou o Banco Safra e a Usebens Seguros a quitar o saldo devedor do financiamento de um carro de uma consumidora que morreu durante a crise da Covid-19.

De acordo com o processo, a seguradora se negou a pagar o valor remanescente do financiamento do Fiesta Sedan da consumidora.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 27.01.2023